



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21.12.14/DP

Tratam os autos de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Geral de Licitação, art. 24, inciso II, para Aquisição de porta-retratos para o evento das gestantes acompanhadas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, o qual irá atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SASDH através dos Centros de Referência de Assistência Social, acompanha famílias referenciada no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. Entre os usuários atendidos, estão as gestantes, nesse sentido com a finalidade de promover ações que resultam no fortalecimento dos vínculos e na efetivação da garantia de direitos, dentre eles momentos voltados para as gestantes. Entendendo que a gestação é um momento sublime da mulher, de transformações, desafios.

Por isso, compreender o universo particular em que vive cada mulher e ajudá-la a melhor conduzir a gravidez para o fortalecimento do vínculo entre mãe e bebê é um dos propósitos das equipes dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS's). Desta feita, é necessário realizar procedimento de dispensa de licitação para a aquisição dos porta-retratos, conforme especificação deste termo de referência, para homenagear as futuras mães que realizaram previamente um ensaio fotográfico, onde uma dessas fotos será entregue no porta-retrato supracitado. Esse processo auxiliara a organização do evento, proporcionando melhor qualidade na atividade desenvolvida, despertando maior interesse e universalizando o atendimento a cada gestante, buscando dessa forma fomentar os encontros que estavam acontecendo de maneira remota, devido a pandemia ocasionada pelo o Covid-19.

No trabalho realizado com a gestante é enfatizado o vínculo entre mãe e bebê, os direitos das gestantes e o acesso a eles. A ideia, contudo, é que mesmo após o parto, a mulher e a criança continuem sendo acompanhadas pelas equipes dos CRAS's.

A junção desses e outros fatores é, muitas vezes, determinante para muitas das gestantes, por isso, o trabalho do poder público, mais especificamente da Assistência Social, se torna ainda mais impactante para o fortalecimento do vínculo materno.

Assim, a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação através dos CRAS's, objetiva de garantir o acesso aos direitos sociais das famílias e/ou indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, bem como nessa situação, proporcionar o fortalecimento do vínculo materno.

Além dos diversos serviços, os CRAS também disponibilizam atendimento psicossocial e realizam doação de Benefícios Eventuais, dentre eles o Kit Natalidade, que contém itens essenciais para os primeiros meses do bebê, tais como roupinhas para o bebê, banheira, toalhinha de banho, fraldas entre outros itens.



A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);*

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns".

- a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);  
(redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **C M C OLIVEIRA BARROSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.379.211/0001-45, situada na Rua Osvaldo Cruz, Nº 685--Cruzeiro - Itapipoca-CE, Centro, Fortaleza/Ceará, com o valor global de **R\$ 1.776,00 (hum mil, setecentos e setenta e seis reais)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Itapipoca – CE, 06 de outubro de 2021.

*Milena Elaine Campos*  
**MILENA ELAINE CAMPOS**

Ordenadora de Despesas da  
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação